

Artigo 38.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro

1 – São afixados no órgão ou serviço e inseridos em página eletrónica, por extrato:

c) Os contratos de prestação de serviços e respetivas renovações.

Entidade adjudicante	(No caso de se tratar de um agrupamento, separar os sucessivos nomes e os sucessivos NIF por <u>ponto e vírgula</u>)
NIF	504288806
Nome	INAC – INSTITUTO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, IP
Adjudicatário	(No caso de se tratar de um agrupamento, separar os sucessivos nomes e os sucessivos NIF por <u>ponto e vírgula</u>)
NIF	188281860
Nome	Maria de Fátima da Silva Bandeira
Objeto do contrato – descrição sumária	
	Prestação de serviços na modalidade de avença de serviços médicos especializados
Preço contratual (€) – valor sem IVA	
	9 000 €
Prazo da execução das principais prestações objeto do contrato de avença	
	12 meses (início do contrato 2013.01.02 e termo do contrato 2014.01.01)
Local (Concelho) da execução das principais prestações objeto do contrato	
	Lisboa
No caso dos ajustes diretos: critério material de escolha do tipo de procedimento (se aplicável)	
	Artigo 27º, nº1, alínea b) do Código dos Contratos Públicos

Observações

Por Despacho de S.E. o Secretário de Estado da Administração Pública, de 2010.09.15, o Instituto Nacional de Aviação Civil, I.P. foi autorizado a celebrar contratos de avença com pessoas singulares, nos termos do n.º 5 do artigo 35.º da LVCR.